

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA): DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Cilicia Iris Sereni Ferreira; Renato Vieira da Assunção

*Especialista em Pedagogia Empresarial - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do
Pará - cilicia.ferreira@ifpa.edu.br;*

Mestrando em Ciência Política - Universidade Federal do Pará – renato.assuncao@live.com.

O presente artigo traz ao cerne das discussões o cenário da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional no Instituto Federal do Pará, levando em consideração as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024 assim como a projeção de oferta no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPA para o quadriênio 2014-2018. Para isto, a presente proposta baseou-se numa pesquisa bibliográfica e documental, de método comparativo, os quais foram fundamentais para: a identificação, a análise e a discussão dos dados. Diante dessa realidade, constatou-se que o IFPA iniciou a oferta de cursos EJA/EPT em 2013 e desde então não apresentou avanços significativos, de modo que esse cenário inalterável vem contribuindo para a estagnação das políticas de atendimento à EJA e às desigualdades sociais que se configuram no campo do direito à educação de jovens e adultos na sociedade paraense. Por fim, infere-se neste contexto que a oferta da EJA/EPT no IFPA está muito aquém do alcance das metas estabelecidas no PNE 2014-2024 ratificado no PDI 2014-2018 do IFPA, na medida em que não se identifica a prioridade dessa política, inclusive na ampliação e/ou continuidade da oferta a médio e longo prazos.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Educação Profissional. Instituto Federal do Pará.

1 INTRODUÇÃO

Discutir a oferta de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional Técnica (EJA/EPT) nos Institutos Federais (IF's) requer reflexões acerca das concepções e práticas tanto no campo do direito à educação quanto na garantia a este direito. Uma vez que o direito à educação está fundamentado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e de acordo com Oliveira (2015, p. 27), “é um direito fundamental da pessoa, do cidadão, sendo necessária a oferta de condições para que esses direitos sejam, de fato, exercidos”. Em razão disto, busca-se romper com os paradigmas compensatórios e supletivos pelos quais a EJA foi instituída historicamente.

Neste sentido, a proposta de ofertar EJA/EPT nos Institutos Federais constitui-se no campo das políticas de atenção aos jovens e adultos, as quais pretendem ultrapassar as barreiras das desigualdades que segundo Gadotti (2009, p. 27) “deve ser entendida como “crucial” na superação da pobreza e da exclusão social”, de tal modo que o acesso e a permanência nesse processo possibilitem à superação e transformação da realidade dos muitos sujeitos da EJA.

Sendo assim, é fundamental reconhecer que no meio acadêmico existe vasta produção teórica de estudiosos dedicados tanto à Educação de Jovens e Adultos quanto ao processo de

integração à Educação Profissional como: Frigotto (2001), Freire (2005), Rummert (2007), Gadotti (2009), Arroyo (2015), Oliveira (2015), entre outros, que configuram uma sólida discussão social, econômica, cultural e educacional, assim como histórica frente à exclusão, compensação e negação dos direitos das pessoas jovens e adultas.

Desse modo a presente abordagem provocou inquietações que tem por objetivo verificar o cenário de oferta da EJA/EPT no IFPA levando em consideração as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024, assim como a projeção de oferta constituída no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPA para o quadriênio 2014-2018.

A proposta deste artigo baseou-se em uma pesquisa bibliográfica e documental de abordagem quantitativa e método comparativo, onde foi possível a partir dessas escolhas, analisar e contextualizar a oferta da EJA/EPT no IFPA; tanto em nível de planejamento, quanto de execução, de forma que o método comparativo permitiu, conforme Lakatos e Marconi (2003, p. 107) “analisar o dado concreto, deduzindo do mesmo os elementos constantes, abstratos e gerais”, sendo, portanto, possível obter através dos dados quantitativos as informações necessárias para descrever o cenário atual da EJA/EPT no Instituto.

Fundamentado nas inquietações, surgiram os seguintes questionamentos: Como está estruturada a oferta de EJA/EPT no IFPA? O Instituto tem buscado alcançar as metas estabelecidas no PNE 2014-2024? As projeções para a continuidade e expansão da EJA/EPT no IFPA são factíveis?

Por fim, e com base nessas discussões, faz-se necessário manifestar uma resposta à sociedade, assim como aos muitos sujeitos da EJA sobre o direito e a garantia dessa integração de formações, tornando imprescindível que o escopo dessa investigação oportunize um exercício contínuo de reflexão acerca dos parâmetros e diretrizes norteadores que constituem as ações e estratégias implementadas pelo IFPA no que tange a oferta de EJA/EPT.

2 DESENVOLVIMENTO

A oferta de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional está legitimada no artigo 37, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, de forma que essa integração tem por finalidade romper com as desigualdades sociais, educacionais, econômicas e culturais, bem como os paradigmas históricos de exclusão e descontinuidades que vivem os jovens e adultos.

Em razão disto, compreende-se a educação de jovens e adultos como campo de direitos humanos que segundo Gadotti (2009, p.17) “é necessária para a sobrevivência”, pois decorre da garantia de acesso aos bens universais a partir das experiências individuais e coletivas inscritas historicamente, de tal modo que esse direito e garantia se consolide em prática de libertação consciente e politicamente independente, capaz de transformar o homem assim como sua realidade (FREIRE, 2005)

Nesta perspectiva, a inserção do público da EJA na educação profissional surgiu a partir dos anos 2000, mais precisamente em 2006, com o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) no âmbito do governo federal, o qual passou a existir a partir da reconfiguração do cenário educacional e das diretrizes políticas direcionadas à EJA com a finalidade de disponibilizar oportunidades equitativas e universais tanto na formação escolar quanto na preparação para a vida produtiva dos jovens e adultos.

No entanto, Oliveira (2015, p. 46) critica essa situação ao afirma que: “apesar da abrangência socioeducacional desses programas, a política de ações por meio deles, na EJA, vem sendo questionada pela sua fragmentação e situação temporária”, trazendo assim ao cerne da discussão uma questão fundamental e recorrente nas ações do governo federal: a descontinuidade das ações que tornam as políticas educacionais fragilizadas e compensatórias justamente pela característica pontual, pulverizada e emergencial de atenção compulsória às demandas econômicas e sociais do país.

Nesse sentido, Rummert (2007) também discute a educação de jovens e adultos sob o cenário das forças convergentes do direito e da garantia no conjunto das políticas públicas, as quais na verdade concorrem para a massificação das desigualdades sociais, pois:

[...] na busca de responder a problemas concretos como o da desigualdade socioeconômica, que é inerente ao sistema-capital, o conhecimento produzido nos limites da lógica conservadora ou, mesmo, da reformista os percebe como meras disfunções do sistema, do que resulta um conjunto de medidas que permanentemente buscam minorar consequências, mas não eliminam suas determinações estruturais.

Diante dessa realidade, assim como a educação, o trabalho também se configura em princípio educativo, pois é “o elemento criador da vida humana, num dever e num direito [...] mas é também um direito, pois é por ele que pode recriar, reproduzir permanentemente sua existência humana” Frigotto (2001, p. 74). Logo, educação e trabalho constituem-se em

práticas permanentes de aprendizagem ao longo da vida e para a vida, de modo que se trabalha para prover necessidades e transformar-se, tanto como ser humano quanto como ser social.

De sorte que as concepções atuais das políticas de educação aos jovens e adultos se constituem em tempo de direito à educação e ao trabalho, materializando-se através da garantia de acesso aos bens universais (saúde, educação, moradia, alimentação, trabalho, dignidade humana), como também nas práticas de isonomia e emancipação, as quais asseguram respostas às lutas históricas da EJA.

2.1 O cenário da Educação de Jovens e Adultos no IFPA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), conta hoje com 18 *campi* estrategicamente distribuídos nas seis mesorregiões do Estado do Pará. Faz parte da terceira fase de expansão da Rede Federal de Ensino que fomentou a oferta de Educação Profissional Técnica e Tecnológica pública, gratuita e de qualidade nos diversos níveis e modalidades de ensino por meio dos Institutos Federais.

Fundamentado nessa expansão de ensino técnico e tecnológico no país e em atendimento aos documentos oficiais como a Lei de Diretrizes e Bases n. 9.394/96, Lei nº 11.892/2008 e o PNE 2014-2024, os Institutos Federais passaram a ser corresponsáveis na oferta de Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, constituindo-se em eixo articulador de desenvolvimento, inclusão e integração dos diversos saberes, assim como a preparação dos cidadãos para o mundo trabalho.

Esse marco de integração iniciou no IFPA em 2013, com a implantação de três cursos, sendo dois EJA/EPT/Médio e um EJA/EPT/Fundamental, conforme quadro abaixo.

Quadro1. Oferta dos cursos técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos.

Modalidade de oferta	Campus	Curso	Nº de Turmas
Técnico integrado EJA/EPT Médio	Castanhal	Agropecuária	01
	Tucuruí	Aquicultura	01
Técnico integrado EJA/EPT Fundamental	Marabá Rural	Agricultura Familiar	01
TOTAL			03

Fonte: Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, julho/2016.

Análogo a oferta da EJA/EPT, o quadro abaixo apresenta o cenário de matrículas tanto no Ensino Médio Integrado quanto na EJA/EPT Fundamental e Médio, assim como o total de matrículas dos cursos médio integrado e subsequente no IFPA.

Quadro 2. Comparativo de matrículas no IFPA.

Cursos	Nº de matrículas por período letivo		
	2014	2015	2016
Total Integrado e Subsequente	6795	6200	6969
Ensino Médio Integrado	3.400	3.121	3.240
EJA/EPT Médio	204	143	197
EJA/EPT Fundamental	0	52	71

Fonte: Sistema de Controle Acadêmico do IFPA, dados extraídos em 02/09/2016.

Considerando os dados dos quadros acima, observa-se no quadro 1 que são ofertadas somente três turmas. Destas, conforme quadro 2, foram atendidos no período 2014-2015 em média 399 alunos, dos quais, 347 alunos são da EJA/EPT/Médio e 52 da EJA/EPT/Fundamental de tal modo que o quantitativo de turmas e vagas são irrisórios desde 2014, configurando-se na objeção das políticas públicas da EJA/EPT como campo de direito e garantia à educação, assim como a preparação para o mundo do trabalho, de tal modo que, Oliveira (2015, p. 31) afirma:

[...] esse trabalho de inclusão social é um dos desafios que a EJA tem de enfrentar no século XXI, porque perpassa por mudanças tanto estruturais nos sistemas educacionais quanto atitudinais de superação de práticas de discriminações, por envolver diversos segmentos excluídos socialmente.

Conseqüentemente esse arranjo contemporâneo dos diversos segmentos excluídos não se restringe somente a jovens e adultos, mas ao conjunto de suas especificidades, pois também são: idosos, indígenas, quilombolas, trabalhadores da cidade e do campo, negros, mulheres, desempregados, pessoas em privação de liberdade, ribeirinhos e muitos outros grupos sociais vulneráveis, que constroem suas histórias em contextos sociais diversos e por isso não chegam à escola vazios de cultura, conhecimento e experiências, pelo contrário, aspiram ser reconhecidos e valorizados nesses espaços de aprendizagem.

Outro aspecto a ressaltar são as metas instituídas no Plano Nacional de Educação (PNE) que desde a década anterior indicam a integração de novos conhecimentos à EJA como

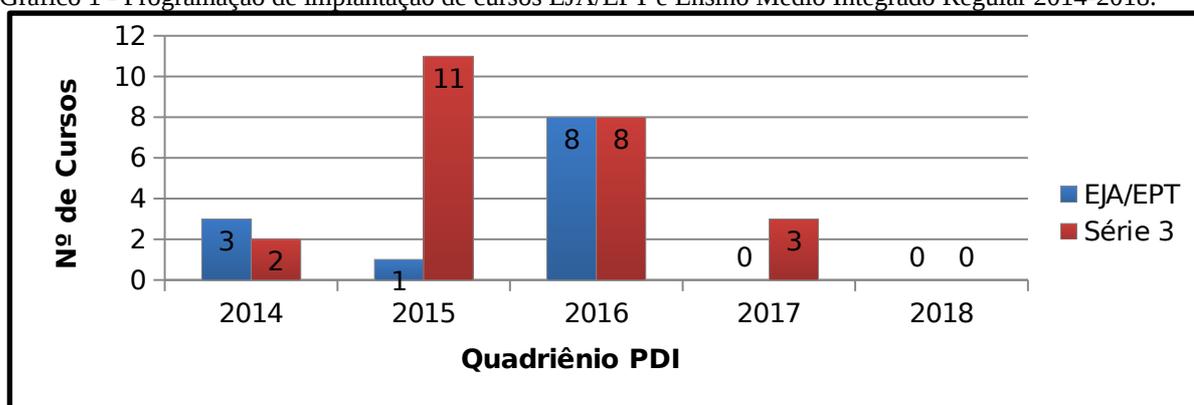
mecanismo de elevação da escolaridade associada à formação profissional tendo por incumbência “aumentar a eficácia, tornando-os mais atrativos” PNE (2001-2010, p.100).

Complementar àquele, o PNE 2014-2024 manteve a proposta de integração de formação, mas quantificou a meta em no mínimo 25% das matrículas integradas à EJA/EPT nos Institutos Federais, de modo que em 2015, das 6.200 matrículas dos cursos Integrados e Subsequentes, atendeu-se somente 3,14% de vagas para a EJA/EPT.

Sendo assim, esse percentual de 3,14% não atinge a metade da meta estabelecida pelo PNE 2014-2024 (mínimo de 25% das matrículas). Para que a meta seja atingida, tomando por base o total de matrículas de 2015, era necessário ofertar pelo menos 1.550 vagas em EJA/EPT, porém o que se observa é um atendimento ínfimo diante de uma realidade latente, de modo que até em nível de planejamento essa demanda não é projetada com prioridade no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPA (PDI/IFPA) quadriênio 2014-2018.

Por conseguinte, constatou-se no documento que o planejamento de oferta da EJA/EPT para o período 2014-2018 é totalmente irregular e descontínua, sendo que esse processo vai de encontro ao pensamento de Arroyo (2015, p. 26) quando afirma “a EJA somente será outra do que foi e ainda é se for assumida como política pública, se for equacionada no campo dos direitos e deveres públicos”, de modo que essa insuficiência de compromisso e responsabilidade por parte do poder público e dos órgãos executores somente estimulam a arbitrariedade das políticas de direito à educação, dilatando assim as desigualdades e exclusões sociais. Como demonstra o gráfico abaixo quanto à projeção de EJA/EPT no PDI/IFPA 2014-2018.

Gráfico 1 - Programação de implantação de cursos EJA/EPT e Ensino Médio Integrado Regular 2014-2018.



Fonte: PDI/IFPA 2014-2018.

A partir dos dados do PDI 2014-2018 do IFPA, observa-se que muito embora haja projeção de cursos em todos os níveis e modalidades, utilizou-se para esta pesquisa somente a programação de implantação de novos cursos no quadriênio 2014-2018, tanto na EJA/EPT quanto no Ensino Médio Integrado Regular.

Depreende-se a partir da programação apresentada no gráfico 1 que o planejamento de oferta e expansão da EJA/EPT é extremamente ínfimo no IFPA, sendo a oferta 50% inferior em relação aos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, assim como a continuidade totalmente nula, considerando o próximo biênio 2017-2018 (PDI/IFPA, 2014-2018, p. 102-108), de modo que esse quadro contribui mais uma vez somente para a marginalização e vulnerabilidade socioeducacional dos muitos sujeitos da EJA.

2.1 Discussões

A partir das considerações na seção anterior, conclui-se que o atual cenário de oferta de cursos EJA/EPT no IFPA não é a situação ideal, visto que dos 18 *campi*, somente 2 ofertam EJA/EPT/Ensino Médio e 1 oferta EJA/EPT/Ensino Fundamental, posto que 11 *campi* ofertam cursos integrados ao ensino médio regular, do mesmo modo, verifica-se que a amplitude de matrículas da EJA/EPT Fundamental e Médio no IFPA não chega à 1% se comparado ao universo das matrículas da modalidade no Estado do Pará, que contabilizou 47.743 matrículas no ensino médio e 152.594 no ensino fundamental conforme o Censo Escolar 2015¹.

Paralelo a isto, muito embora constem 3.121 matrículas no ensino médio integrado em 2015 no IFPA, houve um total de 6.200 matrículas nos cursos Médios Integrados e Subsequentes no mesmo período, de modo que desse total, a EJA/EPT contabilizou somente 195 matrículas, mostrando-se mais uma vez a necessidade de rever o atendimento desse público no IFPA.

Todavia, desde o início da oferta dos cursos em 2013 até o momento, observa-se que não houve avanço significativo no número principalmente de vagas e na ampliação de cursos, conforme o PDI, visto que em 2014 foram ofertados somente os 03 cursos implantados desde 2013. Em 2015, apesar de ter sido previsto no PDI 2014-2018 a introdução de mais 02 cursos, permaneceu o mesmo cenário de 2013 e, de 2016 até 2018, haveria a inserção de mais 05

¹Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>> Acesso em 27/07/2016.

curso por ano, dado que em 2016 manteve-se o quadro de 2013 e o próximo biênio 2017-2018 consta sem previsão.

Essa projeção no PDI indicava que até o final do quadriênio haveria 20 cursos em EJA/EPT implantados, mas, desse total, restando somente o biênio 2017-2018 e de acordo com a quadro 1, somente 15% do planejado está sendo atendido.

Essa realidade de descontinuidades e fragmentações na modalidade de ensino aponta para a ausência das Instituições Públicas de ensino no tocante ao fortalecimento das políticas educacionais, o qual impacta novamente no retrocesso tanto do direito quanto na garantia à educação, ao trabalho, a moradia, que os jovens e adultos vem (des) construindo como barreiras de exclusão ao longo da história, ratificando mais uma vez as políticas educacionais como assistencialistas, compensatórias e descaracterizadas da real finalidade para o qual foram concebidas.

Para Arroyo (2015) essa situação incide no debate do direito e da responsabilidade política sobre a educação aos jovens e adultos, ao afirmar que “a finalidade não poderá ser suprir carências de escolarização, mas garantir direitos específicos de um tempo de vida” (ARROYO, 2015, p. 21), ou do reconhecimento das subjetividades e necessidades dessas pessoas que veem no processo de retorno à escola e na integração de formações (geral e profissional) uma oportunidade de equiparação, elevação do conhecimento e qualificação para acesso e/ou inserção no mercado de trabalho.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação de jovens e adultos é um campo multifacetado onde os muitos sujeitos que retornam à escola, voltam porque sentem necessidade de (re) adaptar-se ao ciclo mutável da sociedade de forma que a escola enquanto espaço de aprendizagem deve estar preparada para acolher e ensinar, mas também para aprender com a diversidade dos sujeitos.

Por efeito, o presente artigo suscitou duas questões fundamentais: a primeira, sendo a própria educação de jovens e adultos, a qual consiste em objeto de discussões historicamente inquietante, e genericamente ativo a novos rumos; ademais a educação profissional integrada à EJA que passou a ser estratégia das políticas educacionais como instrumentalização dos saberes profissionais aos sujeitos dessa modalidade pelos Institutos Federais.

Em virtude disso, verificou-se no IFPA que o atendimento e a oferta dos cursos integrados à EJA/EPT ainda está muito aquém da necessidade, constatando-se que as políticas

de jovens e adultos não estão efetivamente fortalecidas nas práticas de planejamento do IFPA, pois desde 2013 não houve crescimento no número de vagas e cursos, assim como a projeção no planejamento do Instituto que indica ampliação ou continuidade da oferta para o biênio 2017-2018 é totalmente nula.

Por fim, faz-se necessário o engajamento e o compromisso do IFPA nas políticas de atenção aos jovens e adultos da EJA, tal como ampliar e fomentar estratégias que garantam além do direito de ter acesso à educação profissional, a garantia de permanência e êxito desses sujeitos, de modo que haja o rompimento do ciclo histórico das desigualdades e exclusões sociais.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel González. Educação de Jovens-Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. 4 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. (Estudos em EJA).

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 20.07.2016.

BRASIL. [Decretos e Leis]. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 20.07.2016.

_____. Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 30 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm> Acesso em: 20.07.2016.

BRASIL. Senado Federal. Comissão de Educação. **Plano Nacional de Educação 2001-2010**. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001324/132452porb.pdf>> Acesso em 22/07/2016.

BRASIL. Senado Federal. Comissão de Educação. **Plano Nacional de Educação 2014-2024** Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>> Acesso em 25/07/2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**, Rio de Janeiro, Paz e Terra. 2005

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e Trabalho: bases para debater a Educação Profissional emancipadora. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 71-87, jan/jun. 2001.

GADOTTI, Moacir. **Educação de Adultos como Direito Humano**. São Paulo: Ed. Liv. do Instituto Paulo Freire, 2009.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018**. Disponível em: <<http://www.ifpa.edu.br/2013-10-27-00-11-6>> Acesso em 27/07/2016.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de. As Políticas de Educação de Jovens e Adultos no século XXI: diretrizes dos documentos demarcatórios em curso. In: BARCELOS, Valdo; DANTAS, Tânia Regina (org.). **Políticas e Práticas na Educação de Jovens e Adultos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

RUMMERT, Sônia Maria. A Educação de jovens e adultos trabalhadores brasileiros do século XXI. O “novo” que reitera antiga destituição de direitos. **Sísifo**: Revista de Ciências da Educação, n. 2, p. 35-50, jan./abr. 2007.